



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI
Parecer CMESP-PI nº 02/2023

Opina sobre a apresentação da Política de Implantação da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Piauí-PI.

PROCESSO CMESP/PI nº 10/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI.

ASSUNTO: Política de Implantação de Educação em Tempo Integral.

RELATOR: Consª. Marinalva Pereira de Araújo.

I – HISTÓRICO

O artigo 11 do Decreto 10.656/2021 versa sobre a educação em tempo integral, um tema de grande relevância no contexto educacional contemporâneo. Esse dispositivo normativo estabelece diretrizes e princípios que visam promover uma formação mais abrangente e integrada aos estudantes, contemplando não apenas os aspectos curriculares, mas também o desenvolvimento pessoal, social e cultural.

Ao promover a educação em tempo integral, o Decreto busca proporcionar aos alunos uma experiência educacional mais enriquecedora, permitindo-lhes aprofundar seus conhecimentos em diversas áreas do saber, participar de atividades extracurriculares e desenvolver habilidades socioemocionais fundamentais para a vida em sociedade. Além disso, a educação em tempo integral visa atender às demandas da contemporaneidade, preparando os estudantes para enfrentar os desafios complexos e multifacetados do mundo atual.

Em 2023, O Governo Federal institui o Programa de Educação em Tempo Integral. Este programa visa ampliar a jornada dos alunos em 7(sete) horas diárias com atividades escolares, perfazendo o mínimo de 35(trinta e cinco) horas semanais ainda que seja em 02 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição de turno durante todo o período letivo de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI
Parecer CMESP-PI nº 02/2023

II – ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação, em cumprimento das exigências feitas pelo Programa Educação de Tempo Integral no sistema do SIMEC, passa a analisar a Portaria nº 29/2023 que institui a Política de Implantação de Educação em Tempo Integral no município de São Pedro do Piauí-PI.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e, considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, no art. 11, estabelece que os municípios, como entes federados, têm autonomia para organizar, no plano local, a educação infantil e o ensino fundamental, esta relatora encaminha ao Plenário parecer favorável à Política de Implantação de Educação de Tempo Integral, Portaria nº 29/2023.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação de São Pedro do Piauí-PI, em 11 de outubro de 2023.

Marinalva Pereira de Araújo

Consª Marinalva Pereira de Araújo

Relatora

O Plenário do Conselho Municipal de Educação- CME aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Luiziana Maria da Silva Teles
Presidente do CME